

## **INDICAÇÃO Nº 24/2021**

EXMA. SRA:  
ODETE MARIA ANDRIONI NORA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE VEREADORES.  
DESCANSO - SC

Senhora Presidente,

A vereadora que subscreve a presente Indicação, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através do setor competente, possa tomar as medidas legais cabíveis para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital, de acordo com a Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

### **JUSTIFICATIVA**

Através da Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

Com essas alterações o município tem permissão para aprovar lei e reduzir a distância mínima entre as construções e as faixas de domínio público das rodovias para limite de até 5 metros de cada lado, desde que o tema seja aprovado na lei municipal que trata do plano diretor.

A lei permite ainda que, em áreas urbanas, as construções já existentes sejam liberadas de atender a exigência da distancia mínima em relação às rodovias, exceto se houver um ato determinando a exigência, por parte do poder municipal.

Tal reivindicação se faz urgente e necessária para atender moradores do município que se encontram localizados próximos as rodovias no município de Descanso – SC.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin  
Descanso – SC, 18 de fevereiro de 2021.

Vereadora (Autora) Odete Maria Andrioni Nora